

TERMO ADITIVO Nº 05 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024

Inscrição Municipal CNES 2079976

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LARANJAL PAULISTA**, OBJETIVANDO O REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR NOS TERMOS DA **RESOLUÇÃO SS Nº 51 DE 25 DE MARÇO DE 2025** DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE.

Termo de colaboração nº 01/2025

Entidade/Colaborador: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista

Vigência do termo de colaboração: 05 (cinco) meses

Período do termo de colaboração: de 03/02/2025 a 30/06/2025 - cláusula nona

Pelo presente **TERMO ADITIVO Nº 05** e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**, por sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, Bairro Centro, CEP. 18.500-000, Laranjal Paulista SP, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 46.634.606/0001-80**, representada neste ato pelo prefeito municipal, **Sr. ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO**, portador da cédula de identidade RG nº 34.336.017 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 215.890.168-31, doravante **MUNICÍPIO**, e de outro a **SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE LARANJAL PAULISTA**, com sede inscrita no **CNPJ nº 51.332.658/0001-31**, com sede na Rua Pedro de Toledo, 633, Centro de Laranjal Paulista - SP representada neste ato, por seu provedor, **Sr. FABIO JOSE DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 21.650.047 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 144.809.678-26, doravante **OSC**, com base no **Termo de Colaboração nº 01/2025 Plano Operativo Assistencial**, tem entre si justo e acertado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO

A Cláusula Sexta do **Termo de Colaboração nº 01/2024** será acrescida do seguinte item:

“CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará ao **COLABORADOR** em **PARCELA ÚNICA** os valores abaixo:

M.: 1/2



PREFEITURA DE
**LARANJAL
PAULISTA**

TERMO DE COLABORAÇÃO 1ºA - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará ao COLABORADOR em parcela única o valor de R\$ 132.699,87 (cento e trinta e dois mil e seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), conforme dados abaixo:

I - Resolução SS nº 51 de 25 de março de 2025 – valor do repasse R\$ 132.699,87 – finalidade: complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista, aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo SUS/SP, sob Gestão Municipal, com base na produção registrada e aprovada no Sistema de Informações Ambulatoriais de Saúde – SIA e no Sistema de Informações Hospitalares – SIH, referente ao reprocessamento da competência dezembro de 2024 e competência janeiro de 2025;

II - O repasse do recurso estadual será realizado em parcela única conforme dotação a seguir:

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0010.2019 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial

3.3.50.39.00 – 153 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 132.699,87

§1º O repasse do recurso estadual, previsto neste termo aditivo, equivalente a quantia de **R\$ 132.699,87** (cento e trinta e dois mil e seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos) e será **realizado até o dia 11/04/2025 (sexta-feira) na conta corrente do Beneficiário** em parcela única conforme dotação nº 02.04 - 10.302.0010.2019 - 3.3.50.39.00 - despesa orçamentária nº 153”.

§ 2º O repasse financeiro da resolução acima identificada possui natureza jurídica de assistência financeira complementar do Estado de São Paulo e não será incorporado ao valor mensal do Termo de Colaboração.

As demais cláusulas, obrigações e condições do **Termo de Colaboração nº 01/2024 – Plano Operativo Assistencial**, anteriormente pactuadas, permanecem inalteradas.

Laranjal Paulista SP, 04 de abril de 2025.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal de Laranjal Paulista

FABIO JOSE DE OLIVEIRA
Provedor da OSC

Testemunhas:

Cristina Cloro Junior
Nome: Cristina Cloro Junior
RG: 36 637 756-5
CPF: 434 458 058-30

Wandilson
Nome: Wandilson C. Buro
RG: 95.529.730-5
CPF: 464.517.878-41

Laranjal Paulista, 03 de abril de 2025.

Ofício SMS: nº 97/2025

Assunto: Solicitação de Repasse Tabela SUS Paulista

Com nossos cordiais cumprimentos vimos pelo presente solicitar o repasse de valores financeiros, através de termo aditivo, firmado pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista e a Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista em razão da Tabela SUS Paulista.

O valor a ser creditado é de R\$ 132.699,87 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), conforme Resolução SS nº 51 de 24 de março de 2025, que se encontra anexo a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Diego Dyodi Ishiwa
Secretário Municipal de Saúde

**AO SETOR DE CONTABILIDADE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**



SOLICITAÇÃO DE REPASSE

Saúde - ano 2024

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ 51.332.658/0001-31, vem por meio desta, solicitar o repasse do valor R\$ 132.699,87 (Cento e Trinta e Dois, seiscientos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos) firmado pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista e esta instituição em razão da Tabela SUS Paulista – Termo Aditivo 01/2025, a ser creditada na conta corrente mencionada abaixo:

Parcela Única

Aditivo do Termo de Colaboração Nº 001/25

Valor da Parcela: R\$ 132.699,87

Recurso Estadual

Dados Bancários:

Banco: Santander (033)

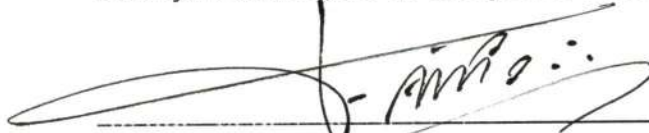
Ag: 0351

C/C: 13.00.00.97-9

Nom.: Irmandade da Santa Casa de Mis. De Laranjal Paulista

Termos em que, pede e aguarda deferimento e registro.

Laranjal Paulista, 28 de março de 2025.



Fábio José de Oliveira
Provedor



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 25 de março de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SS Nº 51, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o repasse de valores financeiros, do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, para os Fundos Municipais de Saúde, conforme complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista, aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo SUS/SP, sob Gestão Municipal. O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- A Resolução SS nº 198, de 29/12/2023, que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de Saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP.

Resolve:

Artigo 1.º - Autorizar o repasse de valores do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, para os Fundos Municipais de Saúde, conforme complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista, aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo SUS/SP, sob Gestão Municipal, com base na produção registrada e aprovada no Sistema de Informações Ambulatoriais de Saúde - SIA e no Sistema de Informações Hospitalares - SIH, referente ao reprocessamento da competência dezembro/2024 e competência janeiro/2025, constantes da relação em ANEXO.

Artigo 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

IBGE	Município	Reprocessamento Dezembro /2024	CompetênciaJaneir o/2025	Total
350010	Adamantina		768.628,94	768.628,94
350050	Águas de Lindóia	3.558,01		3.558,01
350070	Agudos		120.210,74	120.210,74
350100	Altinópolis		83.179,37	83.179,37
350130	Álvares Machado		29.204,21	29.204,21
350160	Americana		122.349,69	122.349,69
350190	Amparo		260.035,41	260.035,41
350210	Andradina		5.290,55	5.290,55
350220	Angatuba		124.018,46	124.018,46
350260	Aparecida d'Oeste		3.356,86	3.356,86
350270	Apiáí		232.566,50	232.566,50
350280	Araçatuba		519.045,89	519.045,89
350320	Araraquara	3.892.915,67	2.234.704,98	6.127.620,65
350330	Araras		1.653.475,36	1.653.475,36
350340	Arealva		88.873,58	88.873,58
350390	Arujá		411,40	411,40



352590	Jundiaí		5.913.833,23	5.913.833,23
352600	Junqueirópolis		77.009,85	77.009,85
352640	Laranjal Paulista		132.699,87	132.699,87
352670	Leme		890.282,26	890.282,26
352680	Lençóis Paulista		625.933,77	625.933,77
352690	Limeira		4.555.525,69	4.555.525,69
352710	Lins		865.689,44	865.689,44
352720	Lorena		1.196.272,77	1.196.272,77
352730	Louveira		313.301,83	313.301,83
352740	Lucélia	1.857,88		1.857,88
352800	Macatuba	43.324,56	39.515,18	82.839,74
352810	Macaubal		4.946,34	4.946,34
352850	Mairiporã		20.043,56	20.043,56
352880	Maracaí	66.856,67	47.686,24	114.542,91
352900	Marília		4.640.570,10	4.640.570,10
352920	Martinópolis		176.389,58	176.389,58
352940	Mauá		16.470,00	16.470,00
352970	Miguelópolis		77.543,06	77.543,06
353030	Mirassol		188.196,83	188.196,83
353050	Mococa		600.957,63	600.957,63
353060	Mogi das Cruzes		1.715.424,78	1.715.424,78
353070	Mogi Guaçu		1.446.589,97	1.446.589,97
353080	Mogi Mirim		1.323.296,22	1.323.296,22
353130	Monte Alto	45.094,03	324.481,60	369.575,63
353150	Monte Azul Paulista	69.169,66	51.559,81	120.729,47
353180	Monte Mor		16.945,88	16.945,88
353190	Morro Agudo		36.630,88	36.630,88
353250	Neves Paulista		2.300,01	2.300,01
353290	Nova Europa		1.182,46	1.182,46
353350	Novo Horizonte		421.084,35	421.084,35
353360	Nuporanga		30,90	30,90
353390	Olímpia	382.800,96	537.416,81	920.217,76
353430	Orlândia		169.592,26	169.592,26
353440	Osasco	138.969,54		138.969,54
353460	Osvaldo Cruz		179.999,04	179.999,04
353470	Ourinhos		2.494.704,45	2.494.704,45
353520	Palmeira d'Oeste		95.134,25	95.134,25
353530	Palmital		134.014,02	134.014,02
353550	Paraguaçu Paulista		800.305,98	800.305,98
353660	Paulo de Faria	2.827,91	6.080,16	8.908,07
353670	Pederneiras		259.334,69	259.334,69
353730	Penápolis		750.742,83	750.742,83
353740	Pereira Barreto		84.136,98	84.136,98
353790	Pilar do Sul		84.591,01	84.591,01
353800	Pindamonhangaba		1.545.418,13	1.545.418,13
353860	Piracaia		33.944,61	33.944,61
353870	Piracicaba		7.069.733,40	7.069.733,40
353880	Piraju		164.935,54	164.935,54
353890	Pirajuí		145.645,75	145.645,75



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 25 de março de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SS Nº 51, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o repasse de valores financeiros, do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, para os Fundos Municipais de Saúde, conforme complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista, aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo SUS/SP, sob Gestão Municipal.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- A Resolução SS nº 198, de 29/12/2023, que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de Saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP.

Resolve:

Artigo 1.º - Autorizar o repasse de valores do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, para os Fundos Municipais de Saúde, conforme complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista, aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo SUS/SP, sob Gestão Municipal, com base na produção registrada e aprovada no Sistema de Informações Ambulatoriais de Saúde - SIA e no Sistema de Informações Hospitalares - SIH, referente ao reprocessamento da competência dezembro/2024 e competência janeiro/2025, constantes da relação em ANEXO.

Artigo 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

IBGE	Município	Reprocessamento Dezembro /2024	CompetênciaJaneir o/2025	Total
350010	Adamantina		768.628,94	768.628,94
350050	Águas de Lindóia	3.558,01		3.558,01
350070	Agudos		120.210,74	120.210,74
350100	Altinópolis		83.179,37	83.179,37
350130	Álvares Machado		29.204,21	29.204,21
350160	Americana		122.349,69	122.349,69
350190	Amparo		260.035,41	260.035,41
350210	Andradina		5.290,55	5.290,55
350220	Angatuba		124.018,46	124.018,46
350260	Aparecida d'Oeste		3.356,86	3.356,86
350270	Apiaí		232.566,50	232.566,50
350280	Araçatuba		519.045,89	519.045,89
350320	Araraquara	3.892.915,67	2.234.704,98	6.127.620,65
350330	Araras		1.653.475,36	1.653.475,36
350340	Arealva		88.873,58	88.873,58
350390	Arujá		411,40	411,40

352590	Jundiaí		5.913.833,23	5.913.833,23
352600	Junqueirópolis		77.009,85	77.009,85
352640	Laranjal Paulista		132.699,87	132.699,87
352670	Leme		890.282,26	890.282,26
352680	Lençóis Paulista		625.933,77	625.933,77
352690	Limeira		4.555.525,69	4.555.525,69
352710	Lins		865.689,44	865.689,44
352720	Lorena		1.196.272,77	1.196.272,77
352730	Louveira		313.301,83	313.301,83
352740	Lucélia	1.857,88		1.857,88
352800	Macatuba	43.324,56	39.515,18	82.839,74
352810	Macaubal		4.946,34	4.946,34
352850	Mairiporã		20.043,56	20.043,56
352880	Maracáí	66.856,67	47.686,24	114.542,91
352900	Marília		4.640.570,10	4.640.570,10
352920	Martinópolis		176.389,58	176.389,58
352940	Mauá		16.470,00	16.470,00
352970	Miguelópolis		77.543,06	77.543,06
353030	Mirassol		188.196,83	188.196,83
353050	Mococa		600.957,63	600.957,63
353060	Mogi das Cruzes		1.715.424,78	1.715.424,78
353070	Mogi Guaçu		1.446.589,97	1.446.589,97
353080	Mogi Mirim		1.323.296,22	1.323.296,22
353130	Monte Alto	45.094,03	324.481,60	369.575,63
353150	Monte Azul Paulista	69.169,66	51.559,81	120.729,47
353180	Monte Mor		16.945,88	16.945,88
353190	Morro Agudo		36.630,88	36.630,88
353250	Neves Paulista		2.300,01	2.300,01
353290	Nova Europa		1.182,46	1.182,46
353350	Novo Horizonte		421.084,35	421.084,35
353360	Nuporanga		30,90	30,90
353390	Olímpia	382.800,96	537.416,81	920.217,76
353430	Orlândia		169.592,26	169.592,26
353440	Osasco	138.969,54		138.969,54
353460	Osvaldo Cruz		179.999,04	179.999,04
353470	Ourinhos		2.494.704,45	2.494.704,45
353520	Palmeira d'Oeste		95.134,25	95.134,25
353530	Palmital		134.014,02	134.014,02
353550	Paraguaçu Paulista		800.305,98	800.305,98
353660	Paulo de Faria	2.827,91	6.080,16	8.908,07
353670	Pederneiras		259.334,69	259.334,69
353730	Penápolis		750.742,83	750.742,83
353740	Pereira Barreto		84.136,98	84.136,98
353790	Pilar do Sul		84.591,01	84.591,01
353800	Pindamonhangaba		1.545.418,13	1.545.418,13
353860	Piracaia		33.944,61	33.944,61
353870	Piracicaba		7.069.733,40	7.069.733,40
353880	Piraju		164.935,54	164.935,54
353890	Pirajuí		145.645,75	145.645,75



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

Termo aditivo 04

Referente: Termo de Colaboração nº 01/2025 - Plano Operativo Assistencial

Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista.

Portaria nº 6.807 de 27 de março de 2025 do Ministério da Saúde

Resumo do Termo de colaboração nº 01/2025 em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. **Termo de Colaboração nº: 01/2025 - Termo aditivo nº 04.** Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras **para o mês março nos termos da Portaria nº 6.807 de 27 de março de 2025** publicada pelo Ministério da Saúde. Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista. **Valor global: R\$ R\$ 45.121,30 (quarenta e cinco mil cento e vinte e um reais e trinta centavos) e será realizado até o dia 11/04/2025 (sexta-feira)** na conta corrente do Beneficiário em parcela única conforme dotação nº 02.04 - 10.302.0010.2019 - 3.3.50.39.00 - despesa orçamentária nº 154. Data da assinatura do termo: 04/04/2025 (sexta-feira).

Termo aditivo 05

Referente: Termo de Colaboração nº 01/2025 - Plano Operativo Assistencial

Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista.

Resolução SS nº 51 de 25 de março de 2025 da Secretaria Estadual da Saúde

Resumo do Termo de colaboração nº 01/2025 em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. **Termo de Colaboração nº: 01/2025 - Termo aditivo nº 05.** Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto complementação estabelecido através da Tabela SUS Paulista, aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo SUS/SP, sob Gestão Municipal, com base na produção registrada e aprovada no Sistema de Informações Ambulatoriais de Saúde - SIA e no Sistema de Informações Hospitalares - SIH, **referente ao reprocessamento da competência dezembro de 2024 e competência janeiro de 2025 nos termos da Resolução SS nº 51 de 25 de março de 2025 da Secretaria Estadual da Saúde.** Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista. **Valor global: R\$ 132.699,87 (cento e trinta e dois mil e seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos) e será realizado até o dia 11/04/2025 (sexta-feira)** na conta corrente do Beneficiário em parcela única conforme dotação nº 02.04 - 10.302.0010.2019 - 3.3.50.39.00 - despesa orçamentária nº 153. Data da assinatura do termo: 04/04/2025 (sexta-feira).

Licitações e Contratos

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Extrato do Contrato nº 113/2025 - Pregão Eletrônico nº 005/2025 - Processo nº 089/2025

Contratante: PMLP - Contratada: **RR LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA** - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFO PLÁSTICO RETORNÁVEL COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS E COM LACRE DE SEGURANÇA, EM REGIME DE COMODATO, COM ENTREGA PARCELADA E SUCESSIVA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA. Valor: R\$ 79.678,50 (setenta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura do contrato: 08/04/2025. Laranjal Paulista, 08 de abril de 2025. Antônio Valdecir Berto Filho - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Extrato de Contrato da Ata do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 039/2024 - Processo nº 320/2024 - Contrato nº 114/2025 - Contratante: PMLP - Contratada - **ECO PLAST COMÉRCIO LTDA.ME.** - Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos - Valor: R\$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do contrato: 08/04/2025. Laranjal Paulista, 10 de Abril de 2025. Antonio Valdecir Berto Filho - Prefeito Municipal.